

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, e realização da **Etapa SESC de Jogos VERÃO LEGAL**, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2024, envolvendo as etapas de planejamento, coordenação, abrangendo apoio logístico para suprir as necessidades do **MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os descritivos dos serviços, os prazos e a forma de execução do objeto licitado encontram-se neste Termo de Referência – TR.

1.3. A descrição detalhada dos itens e os valores máximos admissíveis encontram-se neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A estação mais quente do ano pede atividades ao ar livre, encontro com amigos e contato com a natureza, uma caminhada, uma partida de futebol ou vôlei, uma roda de chimarrão no balneário municipal nos fins de tarde, é sem dúvida a cara do Verão.

O Município de Piratini através da Secretaria de Municipal Cultura e Turismo e Departamneto de Desporto, realiza desde o ano de 2021 o PROJETO VERÃO LEGAL, evento significativo que proporciona aos munícipes a interação e a prática esportiva entre os meses de novembro a fevereiro do ano subsequente, nesse ano a contratação será pontual, pensando em otimizar os recursos mas sem deixar de entregar para comunidade local, atividades que fomentem a pratica esportiva, bem como o fomento ao trade turístico e comercio local.

Diante disso, a contratação do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-RS, CNPJ 03.575.238/0001-33**, se faz notória uma vez que o CONTRATADO é uma instituição brasileira de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos incumbida no desenvolvimento de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

O **SESC-RS** é uma instituição séria e profissional e de reconhecimento nacional no desenvolvimento de atividades esportivas, assim sendo em reconhecimento dos serviços prestados pelo SESC e por todo o suporte que o mesmo oferece é evidente a exclusividade dos serviços prestados por esta instituição que não objetiva fins lucrativos.

Declaração do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, e realização da Etapa SESC de Jogos **VERÃO LEGAL**, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

2023, envolvendo as etapas de planejamento, coordenação, abrangendo apoio logístico para suprir as necessidades do **MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**,

Quantitativo de serviço demandado:

A empresa ganhadora e supra referida, terá sob sua INTEIRA RESPONSABILIDADE o que passa a expor:

Planejar e executar as atividades em conjunto com o município
Auxiliar na divulgação do evento
Disponibilizar arbitragem para a realização das atividades sendo com sistema de cronometragem e anotação
Fornecer premiação em medalhas e Troféus para os vencedores da Etapa
Local apropriado para a premiação
Equipe técnica para coordenar o evento esportivo
Premiação em troféus e medalhas para os 1,2 e 3 lugares nas modalidades de beach Soccer e Volêi Beach adulto geral masculino e feminino

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Posteriormente, sobreveio a Lei 8.666/93 para fins de regulamentar o mandamento constitucional.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o art. 24, inciso XIII, prevê a possibilidade de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim sendo, dada as características da empresa CONTRATADA, resta evidente a aplicabilidade da dispensa de licitação nos termos da fundamentação supramencionada.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 01 parcela, sendo R\$ 5.103,97 (Cinco Mil, Cento e Três reais com noventa e sete centavos) com o prazo de até 15 (quinze) dias da data de execução do serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal e dados bancários para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

O valor referência para o presente evento será de R\$ 5.103,97

(Cinco Mil, Cento e Três reais com noventa e sete centavos)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

VALOR: R\$ 5.103,97 (Cinco Mil, Cento e Três reais com noventa e sete centavos)

6. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Piratini/RS.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 1994;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Trata-se da realização da Etapa Sesc de jogos verão legal 2024.

- Jogos Verão legal – 28 de Janeiro - 09h00min

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ITEM 8.

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini/RS, 22 de Dezembro de 2023.

Luis Fernando Torrescasana Neto
Secretário de Educação e Desporto